PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2016

Convite nº 024/2016 Proc. Adm. nº 192/2016

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA,** com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **MARCOS ROBERTO PRADO PORTARIA** – **ME,** com sede à Rua Pernambuco n.º 218, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 17.959.596/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA,** aqui representada pelo Sr. Marcos Roberto Prado, Proprietário, portador do RG n.º 22.513.666-1 e CPF n.º 120.147.608-96, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 140/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 6 (seis) meses, contados a partir de **06 de março de 2018 a 05 de setembro de 2018**, para a prestação de serviços de limpeza na unidade do Detran.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a contratação dos serviços durante o período de 6 (seis) meses, o valor mensal de **R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, perfazendo um total de **R\$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)** para execução dos serviços.

CLÁUSULA III - SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA V - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir duvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 05 de março de 2018.

| Pela PREFEITURA : | Pela CONTRATADA : |
|--------------------------|--------------------------|
| José Denilson Nogueira | Marcos Roberto Prado |
| Diretor de Suprimentos | Proprietário |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1 | 2 |
| Nome: | Nome: |
| RG. | RG. |